

LEI Nº 951/98, 14 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A PAGAR CONTRIBUIÇÃO MENSAL JUNTO A UVESC.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Timbé do Sul autorizada a pagar contribuição mensal durante o exercício de 1998 junto a UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina CGC 76.875.731/0001-42, com sede a Rua Almirante Lamego, 810 - Florianópolis - SC.

Art. 2º - Em função da referida contribuição, fica a Câmara Municipal contemplada por todos os benefícios oferecidos pelo referido órgão associativo.

Art. 3º - O valor a ser despendido será de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, e correrá a conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente - 2001 - Manutenção da Câmara - 3230 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 01 de janeiro de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 14 de Abril de 1998.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO

Secretário de Administração e Finanças